

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

## **ATA DA 29ª REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO MÓDULO CRIMINAL**

Ata da 29ª Reunião do Grupo de Trabalho do Processo Judicial Eletrônico Módulo Criminal, realizada em 14 de outubro de 2016, às 11 horas, na Sala de Reuniões da Presidência, sob a presidência do o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito do 1º Juizado Especial Cível e Criminal do Gama **José Ronaldo Rossato**, presentes, os representantes do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça do MPDFT **André Vinícius Espírito Santo Almeida** e o Doutor **Thiago Lopes Calil**, o Excelentíssimo Senhor **Paulo Alexandre Silva**, representante da OAB/DF, o Excelentíssimo Senhor Defensor Público do Distrito Federal **Carlos Henrique Moraes Lessa**, a Representante da Polícia Civil do DF a Excelentíssima Senhora Delegada **Izabel Barbosa dos Santos**, o representante da Polícia Militar do Distrito Federal Capitão QOPM **Paulo da Cunha Passos**, o Senhor Secretário do Processo Judicial Eletrônico **Declieux Dias Dantas**, o Senhor Assessor **Reinaldo Rocha Tavares** do Gabinete do Desembargador Mario Machado. Ausentes, justificadamente, Excelentíssimo Senhor Desembargador Flávio Rostirola, o Excelentíssimo Senhor Juiz Assistente da Corregedoria Doutor Omar Dantas Lima, o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Substituto da 3ª Vara Criminal de Ceilândia Paulo Afonso Correia Lima Siqueira, e a Senhora Coordenadora de Gestão dos Sistemas de Segunda Instância Rosely de Paula Menezes. O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito José Ronaldo Rossato abriu os trabalhos submetendo à apreciação dos presentes, o primeiro item da pauta: aprovação da ata da 28ª Reunião do Grupo de Trabalho do PJE Módulo Criminal. Não houve impugnação e a ata foi declarada aprovada. O Senhor Representante da OAB/DF solicitou que constasse na ata que em consulta ao Senhor Presidente da OAB/DF, houve o entendimento de que os níveis de sigilo estariam restringindo a atuação do profissional na área e que como representante da OAB/DF teria algumas contribuições a fazer em nome da entidade quanto a definição dos níveis de sigilo. O MM Juiz de Direito Doutor José Ronaldo Rossato esclareceu que essa proposta ainda não estaria encerrada, tanto que foi decidido na última reunião dar continuidade ao amplo debate no dia hoje. Salientou ainda que, mesmo que os debates dessa manhã sejam proveitosos, seria difícil finalizar a questão sem a presença do Desembargador Flávio Rostirola, para dar a palavra final. Em seguida, o MM Juiz de Direito Doutor José Ronaldo Rossato passou ao segundo item da pauta: Definir os Níveis de Segredo de Justiça e Sigilo dos feitos criminais. Foi franqueada a palavra ao Senhor Secretário do PJE que apresentou os Níveis de Sigilo que poderão ser atribuídos a classe processual, conforme definidos na última reunião: **NÍVEL 0: Autos Públicos.** Visualização por todos os



serventuários internos, partes do processo e Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Procuradores, Advogados e terceiros, sendo que estes devem estar com acesso ao PJE por meio de login e senha ou certificado digital. **NÍVEL 1:** Segredo de Justiça: Visualização somente pelos serventuários do Tribunal, as partes do processo e aos membros do Ministério Público, aos Defensores Públicos, aos Procuradores e Advogados com atuação no feito. **NÍVEL 2:** Sigilo. Visualização restrita aos serventuários internos, partes do processo, representantes legais previamente habilitados no processo (Membros do MPDFT, Defensores Públicos, Procuradores e Advogados com atuação no processo. **NÍVEL 3:** Sigilo. Visualização restrita aos serventuários do juízo em que tramita o processo. Os representantes legais terão acesso ao processo por permissão concedida pelo Juiz, Diretor de Secretaria e o seu substituto. **NÍVEL 4:** Sigilo. Visualização somente pelo Magistrado, Diretor de Secretaria e Oficial de Gabinete do juízo em que tramita o processo. Os representantes legais terão acesso ao processo por permissão concedida pelo Magistrado, Diretor de Secretaria e o seu Substituto. **NÍVEL 5:** Restrito ao juiz. Visualização somente pelo Magistrado ou delegações específicas determinadas pelo Magistrado. A permissão para visualização dos feitos criminais será permitida à Autoridade Policial que realizou a investigação e ao Ministério Público. O Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça do MPDFT ressaltou a importância de manter no dispositivo, essa observação que permite a visualização dos feitos criminais à Autoridade Policial que realizou a investigação e ao Ministério Público. Iniciado o debate, o Senhor Representante da OAB/DF Doutor Paulo Alexandre relatou que hoje no inquérito, o advogado precisa requerer o acesso ao inquérito à Autoridade Policial e questionou como seria feito no PJE. O Senhor Secretário do PJE esclareceu que o processo só entra no PJE quando a Autoridade Policial finalizar o inquérito e distribuir o inquérito ao Tribunal. Naquele momento é que o processo passa a tramitar nas três instituições: Tribunal, PCDF e MP. A Doutora Izabel Barbosa esclareceu que enquanto não houver a remessa ao Tribunal, o inquérito ainda não foi judicializado e o Advogado deverá requerer o acesso à Autoridade Policial. Explicou que cada hipótese deve ser analisada no caso concreto, uma vez que há diferentes situações. Destacou ainda que a Autoridade Policial é a parte mais indicada para classificar o inquérito quanto aos níveis de sigilo, uma vez que é quem inicia a investigação e sabe a sensibilidade da investigação. Após debate sobre os níveis de sigilo, foi sugerido pelo representante da PMDF Capitão QOPM Paulo da Cunha Passos e acolhida a sugestão, por unanimidade, para que os níveis de sigilo passassem a ser denominados Níveis de Acesso. **Os Níveis de Acesso ao PJE** serão os seguintes: **Nível de acesso zero: Autos Públicos (visualização por todos os serventuários do Tribunal, partes do processo, membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Procuradores,**

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Advogados e terceiros, sendo que estes devem estar com acesso ao PJe por meio de login e senha ou certificado digital). Nível de acesso um: (visualização restrita aos serventuários do Tribunal, as partes do processo, membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Procuradores, Advogados com acesso ao PJe por meio de login e senha ou certificado digital e terceiros a requerimento). Nível de acesso dois: (visualização restrita aos serventuários do Tribunal, as partes do processo, aos membros do Ministério Público, aos Defensores Públicos, aos Procuradores e Advogados). Nível de acesso três: (visualização restrita aos serventuários do juízo em que tramita o processo. Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Procuradores, Advogados e as partes terão acesso ao processo por autorização deferida pelo Magistrado e cadastrada pelo Diretor de Secretaria, seu substituto e oficial de gabinete). Nível de acesso quatro: (visualização restrita ao Magistrado, Diretor de Secretaria e Oficial de Gabinete do juízo em que tramita o processo ou outros mediante autorização deferida pelo Magistrado e cadastrada pelo Diretor de Secretaria, o seu substituto o seu substituto e oficial de gabinete). Nível de acesso cinco: Restrito ao Magistrado (visualização restrita ao Magistrado do juízo que tramita o processo ou a quem for dada autorização específica pelo Magistrado). Ao final, ficou definido que na próxima reunião será dada continuidade a questão dos níveis de acesso. Por fim, o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito José Ronaldo Rossato agendou a 30ª Reunião do Grupo de Trabalho para o dia 21 de outubro de 2016, às 11 horas. Exaurida a pauta e não havendo outras deliberações por parte dos presentes, encerrou a sessão às 13 horas, determinando que fosse lavrada a presente ata, que por ser expressão da verdade segue assinada por todos os presentes.

**JOSÉ RONALDO ROSSATO**

Juiz de Direito do 1º Juizado Especial Cível e Criminal do Gama

**ANDRÉ VINÍCIUS ESPÍRITO SANTO DE ALMEIDA**

Promotor do MPDFT

**TIAGO LOPES CALIL**

Representante do MPDFT

**PAULO ALEXANDRE SILVA**

Advogado/Representante da OAB/DF



**CARLOS HENRIQUE MORAES LESSA**

Defensor Público do DF

**IZABEL BARBOSA DOS SANTOS**

Delegada da PCDF

**CAPITÃO QOPM PAULO DA CUNHA PASSOS**

Polícia Militar do DF

**DECLIEUX DIAS DANTAS**

Secretário do PJE

**REINALDO ROCHA TAVARES**

Assessor do Desembargador MARIO MACHADO